

SUPERINTEND. DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA

Estudo Técnico Preliminar 48/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 59004.000396/2026-45

2. Descrição da necessidade

2.1. A necessidade administrativa consiste em ampliar o reconhecimento da SUDAM e o relacionamento com públicos da Amazônia Legal, por meio da associação institucional a uma manifestação cultural de identidade própria e ampla participação em Belém, com programação também em Ananindeua. A comunicação guarda relação com a missão de promover o desenvolvimento incluyente e sustentável da Amazônia Legal.

2.2. A festividade proporciona oportunidades de exposição em suportes físicos e canais oficiais do organizador, complementares ao site e às redes próprias da Autarquia. O problema a enfrentar é a limitação da presença institucional junto a públicos alcançados por esses meios. A contratação busca identificação e reconhecimento da instituição, sem promessa de mudança de percepção mensurada ou de resultados econômicos diretamente atribuíveis ao aporte.

2.3. O objetivo administrativo é a comunicação institucional e a valorização da cultura regional. Não se adota como finalidade a promoção de crença ou financiamento de culto. Cursos, workshops, capacitações, debates sobre MPMEs e APLs e locação de espaço não compõem o objeto, por ausência de correspondência demonstrada na proposta.

2.4. O registro da SECOM e o ETP adotam público estimado de 2 milhões de pessoas; a proposta menciona mais de 3 milhões no conjunto da festividade. São referências declaradas de universos possivelmente diferentes, que não serão somadas nem tratadas como audiência efetiva ou pessoas únicas expostas à marca da SUDAM.

2.5. O período geral abrange abertura, romarias, manifestações culturais, encerramento e Recírio. Datas divergentes de atos específicos não são reproduzidas como calendário consolidado. A execução das obrigações contratuais está limitada ao período admissível após assinatura e eficácia, separado da vigência de três meses prevista no TR.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Assessoria de Comunicação Social e Marketing Institucional	Ana Paula dos Santos Catete

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A solução observa a Norma de Procedimentos nº 003/2018 da SUDAM e a IN SECOM/PR nº 2/2019, com as alterações da IN SECOM/PR nº 14/2026 e os registros pertinentes na PLATp, conforme o enquadramento do parecer jurídico. A motivação da contratação direta decorre do objeto e do vínculo do organizador com os direitos oficiais do evento.

4.2. As contrapartidas devem ser descritas por suporte, quantidade, formato, local, período e evidência de cumprimento. A definição de mínimos não decorre de estimativas inventadas ou da expressão “sempre que possível”. O levantamento documental das quantidades consta do item 7.

4.3. A aplicação da assinatura institucional e cada peça serão submetidas à ASCOM, observadas as normas do defeso indicadas nos itens 120 a 132 do parecer jurídico. Durante o período vedado, não se utilizam a marca do Governo Federal,

slogans ou mensagens que promovam governo, gestão, autoridades ou candidaturas. A conformidade da SECOM não dispensa a avaliação de conteúdo e veiculação.

4.4. A execução não contempla mão de obra dedicada, subordinação, subcontratação do objeto ou execução continuada. O pagamento é posterior à comprovação das entregas, ao recebimento e à liquidação, conforme o TR. Não se adota o parcelamento comercial ou antecipação do folder.

4.5. Broche de ouro, bênção, réplica da imagem e fragmentos da corda não são utilizados para justificar o investimento ou monetizar o retorno de comunicação. Eventuais bens recebidos têm registro e destinação institucional ou patrimonial. Diploma e livro têm finalidade documental; ingressos são restritos a atividades institucionais justificadas, com identificação dos usuários.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram consideradas três soluções para a necessidade: manutenção dos canais próprios da SUDAM; contratação de publicidade avulsa; e aquisição do direito de associação institucional ao Círio de Nazaré 2026. Os canais próprios mantêm o relacionamento direto da Autarquia, mas não conferem acesso à identidade e aos suportes oficiais da festividade. A publicidade avulsa pode proporcionar exposição com parâmetros comerciais próprios, mas não assegura a condição de patrocinadora oficial.

5.2. A cota oferece associação ao projeto cultural definido e presença em meios e estruturas oficiais do organizador. Esse atributo sustenta a adequação qualitativa da solução escolhida, sem afirmar que inexistente qualquer evento alternativo capaz de gerar comunicação institucional.

5.3. O Despacho nº 5/2026 demonstra o vínculo do Santuário com a disponibilização dos direitos, espaços e canais do Círio. A motivação da inexigibilidade está relacionada à entrega desse objeto específico, conforme art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021 e o parecer jurídico. A singularidade não é deduzida apenas da notoriedade ou da data do evento.

5.4. O folder comercial, a proposta específica à SUDAM e os referenciais históricos informados no despacho constituem as referências documentais de preço da cota. A simulação anterior de anúncios televisivos e digitais não é utilizada como prova de equivalência de mídia, por ausência de metodologia que a relacione às contrapartidas efetivas.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução é uma cota oficial de patrocínio institucional, com aquisição do direito de associação da imagem da SUDAM ao Círio de Nazaré 2026 e entregas físicas e digitais próprias do evento. Seu ciclo compreende definição dos parâmetros de execução, aprovação de peças, veiculação no período admissível, fiscalização, comprovação, avaliação dos resultados e pagamento.

6.2. Os meios ofertados abrangem site e aplicativo oficiais, cartazes e banners, citações, redes sociais e TV Círio, anúncios de encerramento, testeiras de arquibancadas e painéis de estacionamento e da Praça Santuário. A contratação não inclui anúncios no Jornal Liberal ou no Jornal Nacional, nem compra do pacote digital comercial empregado na simulação anterior.

6.3. Não são reconhecidas automaticamente como execução desta contratação exposições em agosto e setembro ou outras anteriores à formalização e eficácia. O selo de 2026 não autoriza uso fora da vigência ou em desacordo com as restrições eleitorais. A bênção e a visita anteriores não compõem as entregas exigíveis.

6.4. A fiscalização utilizará fotografias datadas, exemplares, comprovantes de entrega, URLs, capturas, gravações e métricas disponíveis. O relatório final e a prestação de contas observarão o prazo proposto de 15 dias corridos após o encerramento do evento, conforme o TR.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A unidade de contratação é uma cota para uma instituição e uma edição do evento: 1 patrocinador institucional × 1 cota oficial na edição 2026 = 1 cota. Não há soma de cotas, órgãos participantes ou estimativa de consumo continuado. A indivisibilidade da unidade não dispensa especificar as quantidades de suas entregas.

7.2. Os quantitativos abaixo são extraídos da proposta e do folder, com suporte adicional nos itens 4 e 6 do ETP original e no registro da SECOM. São quantidades de contrapartidas, não audiência presumida. A inexistência de um parâmetro numérico é registrada como ausência de definição documental.

Entrega	Quantidade ou suporte	Memória e limites documentais
Cartazes oficiais	5.000 unidades	Quantidade expressa da proposta; distinta do total cuja produção é apoiada pelo aporte.
Banners	10 unidades	Altura 1,30 m; largura divergente: 0,90 m no formulário e 0,80 m no folder.
Site e aplicativo	2 canais	1 site oficial + 1 aplicativo; permanência mínima não definida nos documentos.
Painéis de estacionamento	2 posições	Entrada pela Alameda D. Alberto Ramos e saída pela Gentil Bittencourt; dimensões não definidas.
Anúncios de encerramento	3 veículos indicados	O Liberal, Diário do Pará e A Voz de Nazaré; formato e tamanho não definidos.
Testeiras de arquibancada	Estruturas do Setor A	Edição 2026; número e dimensões de testeiras não definidos.
Painel luminoso e vídeo	1 suporte; vídeo até 30 s	Formato 16:9; frequência e tempo total de exposição não definidos; somente período admissível.
Redes sociais e TV Círio	Canais oficiais ofertados	Quantidade e frequência de citações não definidas; não se presume mínimo.
Citação de patrocinador	Abertura e atos ofertados	Execução no período admissível; número de citações não definido.
Selo de patrocinador	Direito de associação em 2026	Uso sujeito à vigência e às regras eleitorais.
Ingressos institucionais	12 unidades	6 da Trasladação + 6 do Círio; fora da valoração de mídia.

7.3. A referência a Círio 2025 nas testeiras é corrigida para 2026 com base no folder e no cadastro SECOM. O ano de 2025 dos fragmentos da corda é preservado, por corresponder ao bem descrito na oferta. As dimensões e frequências ausentes não recebem valores fictícios neste estudo.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 100.000,00

8.1. O valor estimado da cota é R\$ 100.000,00 (cem mil reais), correspondente à proposta específica à SUDAM. É estimativa de investimento, sem declaração de preço já contratado ou de economicidade integralmente comprovada.

8.2. O folder apresenta cota geral de R\$ 110.000,00. A diferença nominal é R\$ 10.000,00: $(110.000 - 100.000) \div 110.000 \times 100 = 9,09\%$. O comparativo diz respeito à oferta comercial do mesmo evento, mas os documentos não demonstram equivalência integral entre o pacote anual e as entregas remanescentes executáveis após a formalização.

8.3. O Despacho nº 5/2026 informa cotas de R\$ 100.000,00 em 2023, processo 59004.001624/2023-51, e em 2025, processo 59004.000353/2025-89, e cumprimento integral do ajuste de 2025. A variação nominal para 2026 é de 0%. Esses dados são referências históricas do mesmo projeto e não substituem o confronto do escopo, do período e da execução de cada edição.

8.4. A valoração anterior de R\$ 101.196,00 compreende R\$ 85.196,00 de anúncios em TV aberta e R\$ 16.000,00 de pacotes digitais comerciais. Embora a soma esteja correta, a oferta da cota não inclui essas inserções ou os volumes de impressões simulados. Não há método demonstrado de equivalência entre TV aberta, TV Círio, painel luminoso e meios digitais do evento. Fica, portanto, excluída a conclusão anterior de que a diferença de R\$ 1.196,00 representa economia efetiva ou retorno de mídia superior ao investimento.

8.5. O benefício institucional é analisado pelo direito de associação ao projeto, pela diversidade de suportes, pela pertinência territorial e de público e pela qualidade da exposição. Não se remunera apenas papel, lona ou tinta. Tampouco se atribui preço isolado a entregas intangíveis sem fundamento documental, nem se contabilizam bens simbólicos, ingressos ou exposição anterior à eficácia como retorno econômico.

8.6. A proposta declara destinação do aporte à produção de cartazes de 46 × 64 cm, impressão 4 × 0 cores, tinta escala e papel couché brilho de 115 g/m². A memória é $117.647 \times R\$ 0,85 = R\$ 99.999,95$, com diferença de R\$ 0,05 para o aporte. O orçamento de produção serve à verificação da aplicação financeira e não prova o valor das oportunidades institucionais.

8.7. O orçamento global consta como R\$ 9.000.000,00 na proposta e R\$ 2.640.000,00 no registro da SECOM, que informa R\$ 1.640.000,00 captados. A diferença é R\$ 6.360.000,00, sem conciliação documental dos escopos. Nenhum desses totais é adotado como orçamento global analítico validado. Essa análise do projeto não corresponde à avaliação da disponibilidade orçamentária da SUDAM.

8.8. A documentação sustenta a estimativa nominal da cota e a pertinência qualitativa de comunicação, mas não comprova integralmente a equivalência entre o investimento e o benefício econômico-comunicacional das entregas efetivas, conforme as exigências dos itens 35, 37 e 96 do parecer jurídico. A memória da estimativa e a conclusão de vantajosidade permanecem conceitos distintos.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. A solução é tratada em item único porque o resultado pretendido é a condição de patrocinador oficial e o direito de associação ao evento, com entregas integrantes do mesmo pacote. O desmembramento em compras autônomas de impressos ou espaços não preserva esse resultado.

9.2. A contratação de uma cota não impede fiscalizar separadamente suas entregas nem tratar inadimplementos nos instrumentos competentes. A justificativa do item único não dispensa mensuração, valoração ou adequada definição das contrapartidas.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. O ETP original não identifica contratações correlatas ou interdependentes necessárias à aquisição da cota. A fiscalização e a aprovação de artes são atividades administrativas associadas à execução, sem pressupor contratação adicional de produção de vídeo ou material pela SUDAM.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O ETP original declara previsão no PCA 2026 e alinhamento com o objetivo estratégico “Promover a comunicação institucional de forma integrada e contínua”. Essa é a referência institucional da solução analisada. A declaração não equivale à comprovação dos identificadores do item e da futura contratação no PCA/PGC, nem do grau de prioridade no DFD.

11.2. O projeto ID 1051421295 recebeu validação da gestora e conformidade técnica da SECOM em 17/09/2026, para R\$ 100.000,00 e período de 6 a 26/10/2026. A manifestação limita-se aos aspectos de comunicação; não é autorização de contratação ou prova de economicidade. A pontuação de 47,7% do cadastro não é índice de retorno financeiro ou execução.

11.3. Não se utiliza o Planejamento Estratégico 2021–2024 como comprovação de planejamento vigente em 2026 nem se presume aprovação da proposta apenas por sua inclusão em sistema.

12. GARANTIA

12.1. Mantém-se a opção de não exigir garantia, considerada a natureza de cota de patrocínio e o pagamento posterior à comprovação. O risco de não entrega é enfrentado por documentação, fiscalização, recebimento e aplicação das medidas previstas nos instrumentos competentes; a ausência de garantia não elimina esses controles.

13. Benefícios a serem alcançados com a contratação

13.1. Os benefícios esperados são associação institucional ao Círio, presença em seus meios oficiais e oportunidades de reconhecimento da SUDAM junto aos públicos da Amazônia Legal. Não são declarados aumentos exponenciais de alcance, vendas, geração de emprego ou retorno monetário garantido.

13.2. A avaliação registrará, por entrega, a quantidade pactuada e executada, o período, a evidência e as métricas disponíveis. Quando houver unidade homogênea, o cumprimento poderá ser expresso por $\text{quantidade executada} \div \text{quantidade pactuada} \times 100$. Não se somarão unidades heterogêneas nem audiências com duplicidade para produzir percentual global ou pessoas únicas.

13.3. A ASCOM consolidará a avaliação, as evidências e os registros na PLATp, nos termos da disciplina de patrocínio indicada no parecer jurídico. Métricas indisponíveis serão identificadas como tal, sem criação de resultados estimados apresentados como efetivos.

14. Providências a serem Adotadas

14.1. O planejamento da execução inclui definição do plano de mídia, submissão das artes à ASCOM, fiscalização das entregas e prestação de contas. A lista de evidências do TR é instrumento de controle e não comprovação antecipada de que as contrapartidas foram executadas.

14.2. Os riscos considerados neste estudo são inadequação eleitoral das peças; indisponibilidade temporal de entregas; indefinição de quantidades ou dimensões; ausência de evidências de execução; e insuficiência de suporte à justificativa de preço. Os controles correspondentes são aprovação prévia de conteúdo, delimitação do período admissível, especificação dos parâmetros, registro das evidências e confronto de fontes comparáveis.

14.3. A identificação desses riscos e controles no ETP não substitui análise de riscos processual nem certifica que foi emitida e aprovada matriz específica nos autos. Habilitação, disponibilidade orçamentária, revisão do contrato e autorização, assinatura e publicidade são tratadas pelas unidades competentes em documentos próprios.

15. Possíveis Impactos Ambientais

15.1. A produção de cartazes e banners pode gerar consumo de materiais e resíduos. Os requisitos de execução incluem adequação das quantidades, redução de desperdício e destinação ambientalmente adequada dos materiais, conforme o TR.

15.2. Projetos ambientais próprios do organizador não são tratados como contrapartidas da SUDAM sem previsão pactuada e evidência. Não se atribuem ao patrocínio resultados de coleta seletiva ou de ações ambientais apenas por associação ao evento.

16. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

16.1. Justificativa da Viabilidade

16.1. A solução de cota de patrocínio é tecnicamente adequada à finalidade de associação institucional definida e o vínculo do Santuário com os meios oficiais sustenta a motivação da escolha. A conformidade técnica da SECOM está documentada para o projeto identificado.

16.2. Não se declara viabilidade integral da contratação com base na instrução examinada. A demonstração econômica do benefício não está completa e há divergências de orçamento global e parâmetros de entregas. A redação substitui a declaração anterior de viabilidade técnica, orçamentária e jurídica irrestrita por posicionamento limitado ao alcance efetivamente comprovado do estudo.

16.3. Este ETP não certifica saneamento integral do item 145 do parecer jurídico, aprovação orçamentária ou jurídica, nem autoriza a contratação. O valor estimado de R\$ 100.000,00 permanece identificado, sem uso da simulação de TV aberta como comprovação de vantajosidade.

17. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

ANA PAULA DOS SANTOS CATETE

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 05/10/2026 às 10:54:24.

ELIDA CRISTINA GUIOMARINO DE AQUINO FLEURY

Equipe de apoio

ELIETE DOS SANTOS RAMOS

Equipe de apoio